



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 062, DE 03 DE MARÇO DE 2.022

*"Dispõe sobre as datas de vencimentos em cota única e parcelamento das Taxas de Licenciamento, ISSQN fixo e IPTU no exercício de 2022."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e ART. 55, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.995,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam fixadas as datas dos vencimentos das **TAXAS DE LICENCIAMENTO E ISSQN** fixo do município de Heliódora, no **Exercício de 2022**, para:

- 29/04/2022 – cota única;
- 29/04/2022 – 1ª parcela;
- 31/05/2022 – 2ª parcela.

**Art. 2º.** O **IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO** do município de Heliódora, referente ao **Exercício de 2022**, terão seus vencimentos em:

- 29/07/2022 – cota única;
- 29/07/2022 – 1ª parcela;
- 31/08/2022 – 2ª parcela.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliódora/MG., 03 de março de 2.022

**Alex Leopoldino de Lima**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 03/03/2.022  Superintendente de Controle Interno

*Márcio Alessandro Fernandes*  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO